457

562

1904 Copia. Tabellião Castro. Cartorio. Nº 35. Rua do Rosario Nº 35. Rio de Janeiro. Lº 137. Fls 230. Escriptura de cessão e transferencia do predio á rua de Santo Antonio que entre si fazem de uma parte, como outorgantes, o Conselheiro Luiz Augusto de Magalhães e sua mulher Dona Carlota Augusta de Magalhães e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de N. S. J. Christo de 1904, aos 5 de Janº, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meo cartorio e perante mim, compareceram justos e contratados, de uma parte, como outorgantes, o Conselheiro Luiz Augusto de Magalhães e sua mulher D. Carlota Augta de Magalhães esta representada pelo marido como seo Procurador em virtude da procuração lançada a fls. 181 do Lº 217 deste cartorio, e de outra parte, como outorgada, a Fazenda Nacional, pelo Drº André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e pelo Drº Joaquim Xavier da Silveira Junior, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, os outorgantes proprietarios e capitalistas, residentes nesta cidade e todos reconhecidos por mim tabellião interino, como os proprios e tambem pelas testemunhas José de Azevedo e João Carlos Moreira, abaixo assignadas do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura. E pelos outorgtes em presença da outorgada e das mesmas testemunhas, me foi dito q adquiriram o predio á rua de S. Antonio Nº 16, freguezia de S. José, nesta Capital nos termos da escriptura de 26 de Abril de 1899, lavrada em notas do 2º officio nesta cidade, Lº 390 fs. 95, e celebrada com D. Carolina Resse Linnaro,

viuva de Pedro Simonard, a qual o houve na partilha dos bens do seo casal o que se procedeu por fallecimento do mmo marido Pedro Simonard, perante o Juiz da extincta 2a vara civil desta Capital, nos termos da sentença deste Juiz que julgou a mesma partilha e foi proferida em Novembro de 1887, partilha e sentença estas e escripta de compra e venda aquella que, para o effeito da descripção do immovel a que se referem, na individuação, discriminação e caracteristicos e mais fins convenientes de direito ficam fazendo parte integrante da presente; que o referido predio á rua de S. Antonio N.16 está izento e desembaraçado de qualquer onus ou responsabilidade judicial ou extra judicial, bem como o respectivo terreno que é proprio e livre de qualquer fôro, fença ou pensão, como o fazem certo os titulos dos outorgantes e seus antecessores e as certidões do Registro de Hypothecas e do Distribuidor Geral que são no acto exhibidas e vão adiante integralmente transcriptas; q o mmo predio foi adquirido pelos outorgantes em plena prosperidade e sem restricção alguma de direito e assim sempre possuido até que desapropriado por força do Dec N. 4969 de 18 de Setembro ultimo, entraram elles outorgantes em livre e amigavel accordo com a outorgada, nos precisos termos da Lei N. 1002 de 26 de Setembro N. 1021, de 26 de Agosto proximo passado e do respectivo regulamento que baixou com o Dec. N. 4956 de 9 de Setembro seguinte para o effeito de formar-se effectiva e definitiva a cessão e transferencia á outorgada do predio desapropriado, o qual se acha livre e desembaraçado e não está sujeito a contractos de arrendamentos ou outros, nem tem installações ou machinismos cuja mudança e transporte possam ser objecto de qualquer auxilio por parte da

outorgado; que nestas condições, cedem e transferem a outorgado o referido predio e o respectivo terreno, taes como sempre os possuiam os outorgtes mediante a indemnisação de Rs 31:000$000, que foi entre as partes pactuado no alludido accordo adhigavel, e que, no presente acto, é entregue pelo outorgado aos outorgantes em moeda corrente do paiz e pelos mesmos outorgantes é recebida, conferida e achada certa perante mim tabellião interino, e as duas testemunhas, do que dou fé; dando em consequencia os outorgantes á outorgado plena e rasa quitação da dita qtia, promettendo e obrigando-se por si, seus herdeiros e quaesquer successores, a não repetir, bem como a não fazer jamais qualquer reclamação com referencia ao predio desapropriado, ao acto da desapropriação ou á respectiva indemnisação, obrigando-se outrosim, em qualquer caso ou duvida de terceiros a responder pela qtia recebida, como sói acontecer na hypothese semelhante pela evicção de direito, renunciando, por si e tambem por seus herdeiros e quaesquer successores, a preferencia para acquisição do terreno facultado pelo paragrapho 5º do artº 2º da Lei Nº 1021 de 26 de Agosto de 1903, e dando a outorgado, por bem da presente e da clausula constituti, como investido de todo o direito e acção que sobre o predio, as benfeitorias, accessorios e servidões e sobre o respectivo terreno tinham os outorgantes ao tempo em que eram delles senhores e possuidores, e como empossada desde já a mesma outorgada para todos os effeitos de direito. E pela outorgada me foi dito por seus representantes, em presença dos outorgantes e das testemunhas que acceita esta escriptura como nella se contem, passando desde já ao pleno exercicio de todos os actos e direitos que lhe competem pelo dominio e posse irretratavelmente adquiridos nos termos

565

da desapropriação constante do Dec. N. 4969 de 18 de Setembro ultimo e nos da presente escriptura. O predio da rua de Santo Antonio N. 16 é terreo, com 3 portas de frente e sotão nos fundos, mede no terreno de frente 5m,37, de fundo 32m,30 e de largura no fundo 5m,67c confrontando com os predios Nos. 14 e 18 de quem de direito. Me entregaram os seguintes documentos. O imposto predial do 2º semestre do exercicio proximo passado foi pago pelo conhecimento Nº 6408 - 2º Districto - fls 16 - Nº 6790. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua. Exercicio de 1903. Contribuição 108$000 - Certifico que o Snr. Luiz Augusto de Magalhães deve a quantia de 108$000 imposto do consumo de 3 pennas d'agua concedida p. uso do predio N. 16 da rua de S. Antonio. Capital Federal 12 de Agosto de 1903. Pelo Sub-Director José Cautidio. Recebi em 12 de Agosto de 1903. O Thesoureiro Amaro. Registro Geral das Hypothecas - 1º Districto. Certidão N. 121. Certidão. Revendo os livros do Registro Geral e das hypothecas desde 2 de Janeiro de 1873 até 5 de Março de 1890 data da installação do 2º Districto, delles não consta que o predio á rua de S. Antonio N. 16, se ache gravado por quaesquer hypothecas e onus reaes, nem que esteja sujeito á responsabilidade de Luiz Augusto de Magalhães ou haja sobre o mesmo sido feita qualquer transacção pelo referido senhor, subscrevo e assigno. O official João Kopke - sobre uma estampilha de 300 reis está escripto. Rio de Janeiro 8 de Dezembro de 1903. O official João Kopke (Buscas (32$000) certidão 24$000 - sello 300 rs (34,300) Certidão Negativa. Revendo os livros do Registro Geral e das Hypothecas do 2º Districto desta Capital não consta que o Snr. Luiz Augusto de Magalhães tenha alienado

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

566

hypothecado ou sujeitado a algum dos onus reaes reconhecidos em lei o predio N 16 da rua de S. Antonio não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere. O que certifico, declarando que os exames foram feitos desde a installação deste registro, em 5 de Março de 1890 até hoje. Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1903. O official. Quintino Bocayuva - Busca 1$000 Sellos 300 reis (1$300) Está collada e devidamente inutilisada uma estampilha de 300 reis. João Henrique da Conceição, Serventuario vitalicio do officio de Distribuidor Geral da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil. Certifico, por me ser pedido q revendo os livros de distribuições de acções ordinarias, Sy Sias, embargos, requestos, e executivos das Camaras Civil e Commercial, desde 2 de Janr. de 1893 até a presente data delles não consta distribuição alguma contra Luiz Augto de Magles. O referido é verdade, aos mesmos livros me reporto e dou fé. Capital Federal 7 de Dezembro de 1903. Eu Henrique da Conceição, Distribuidor Geral, subscrevo e assigno. João Henrique da Conceição Está collada uma estampilha de 300 reis devidamente inutilisada. Assim disseram e me pediram nestas notas lavrasse esta escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas declaro q os sod da propriedade foram entregues á outorgada e o preço foi recebido da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, acceitaram e assignam com as testemunhas Manoel José Ramos e João Carlos Moreira perante mim Pedro Evangelista de Castro Tabellião interino a escrevi. Luiz Augusto de Magalhães. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Joaquim Xavier da Silveira Junior. Manoel J. Ramos - João Carlos Moreira - Trasladada

5-12-926

Trasladada hoje. Eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião interino, subscrevo e assigno em publico e raso. Em test.º de verd.e (Estava o signal publico). Pedro Evangelista de Castro - Sobre duas estampilhas no valor de 1500 reis - Rio 5 de Jan.º 1904. P. E. Castro. = Confere com o original - Inspectoria de Portos, 5 de Dezembro de 1925 - Horacio Leite Pinto, Fº. ext.º do Reg.º = José Leite Soares Junior Escripto do Thes. Nal.